LEI MUNICIPAL Nº 633/2015
Data: 16 de dezembro de 2015

CONCEDE ABONO NATALINO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido abono natalino pecuniário, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a cada servidor público da Câmara de Vereadores de Itapoá, na mesma folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O abono pecuniário, autorizado por esta Lei, não se incorpora aos vencimentos do servidor.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 FR 10000.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 16 de dezembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL